



PARTE B

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Deliberação n.º 2072/2007

Delegação de competências da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos no seu presidente

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, à excepção do presidente, todos os membros da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) podem exercer o seu mandato em acumulação com outras funções;

Considerando que os objectivos de maior celeridade e eficiência de serviço aconselham que se proceda à delegação de competências da Comissão no seu presidente, a fim de não sobrecarregar os trabalhos de cada sessão com assuntos que, fora desse âmbito, podem ser decididos:

A CADA delibera, ao abrigo do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, o seguinte:

1 — Delegar no seu presidente os poderes necessários para apreciar e decidir:

- a) Queixas manifestamente infundadas ou extemporâneas;
- b) Desistências;
- c) Casos de inutilidade superveniente.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Setembro de 2007, data da entrada em vigor da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto.

3 de Outubro de 2007. — *António José Pimpão*, presidente — *Diogo Lacerda Machado* — *João Miranda* — *Antero Fernandes Rôlo* — *José Renato Gonçalves* — *Artur Trindade* — *Oswaldo Castro* — *Duarte Rodrigues Silva* — *Ana Paula Costa e Silva*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 23 913/2007

A Fundação Amália Rodrigues, pessoa colectiva n.º 504772260, com sede em Lisboa, foi constituída por testamento de Amália da Piedade Rodrigues, com a finalidade de auxiliar de uma maneira geral as pessoas mais desfavorecidas no âmbito patrimonial, designadamente os órfãos, indigentes, sem abrigo, de criar e de auxiliar instituições de beneficência e de solidariedade social.

No sentido de honrar a figura de grande impacte nacional e face ao interesse geral em perpetuar e prestigiar o nome de Amália Rodrigues, contribuindo para satisfazer a sua vontade, claramente expressa no testamento público que elaborou, declaro, com efeitos retroactivos desde a data do pedido, a Fundação Amália Rodrigues pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, sem prejuízo de, para além dos deveres fixados por este diploma, impor, nos termos do seu artigo 6.º, o cumprimento das seguintes condições:

a) Comprovar a regular constituição dos órgãos sociais, a inexistência de dívidas fiscais e à segurança social e entregar a documentação legalmente exigível;

b) Apresentar anualmente, até Março, o plano de actividades do ano em curso e o relatório pormenorizado e quantificado das actividades efectivamente desenvolvidas para cumprimento dos fins estatutários identificados no artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 5.º dos respectivos estatutos.

Findo o prazo de três anos a contar da presente declaração, será reapreciado o cumprimento dos requisitos gerais e especiais que ora lhe são impostos, para efeitos de dar continuidade à presente declaração ou fazê-la cessar.

28 de Setembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 23 914/2007

É nomeado definitivamente técnico de informática-adjunto, nível 2, da carreira de informática, em lugar vago do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros Nuno Miguel da Silva Dunhão, na sequência de processo de reclassificação,

e após estágio probatório, tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerado do lugar de assistente administrativo especialista que ocupava no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 23 915/2007

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, procedeu-se à reestruturação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.), a qual envolveu a redefinição organizacional das estruturas e dos recursos, bem como da sua missão e atribuições.

O referido decreto-lei deu, ainda, satisfação ao previsto na lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, ao definir a nova designação e poderes dos órgãos directivos.

Pela competência e dedicação demonstradas no desempenho dos mandatos de presidente e vice-presidentes do LNEC, I. P., bem como pela larga experiência profissional aí adquirida, há conveniência em manter as respectivas comissões de serviço, agora como presidente e vogais do conselho directivo estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, acima indicado.

Atento o exposto, e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e subsidiariamente aplicável ao caso vertente e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — Manter a comissão de serviço do Doutor Engenheiro Carlos Alberto Matias Ramos no cargo de presidente do conselho directivo do LNEC, I. P., para o qual foi nomeado pelo despacho conjunto n.º 329-B/2005, de 13 de Maio.

2 — Manter as comissões de serviço dos Doutores engenheiros Francisco José Gonçalves Guedes Carvalho, Carlos Alberto Brito Pina e Pedro António Martins Mendes, que haviam sido nomeados

pelo despacho conjunto n.º 329-A/2005, de 13 de Maio, os quais passam agora a exercer o cargo de vogal do conselho directivo do LNEC, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto.

28 de Setembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 916/2007

1 — Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos n.ºs 4 e 7 do artigo 23.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 45/2007, de 27 de Abril, e na alínea h) do artigo 1.º da Portaria n.º 505/2007, de 30 de Abril, nomeio a conselheira de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Maria Gabriela Vieira Soares de Albergaria directora de serviços da Ásia e da Oceânia, da Direcção-Geral de Política Externa.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

18 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Curriculum vitae

Maria Gabriela Vieira Soares de Albergaria nasceu em 26 de Novembro de 1966, em Díli, Timor; licenciada em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa; pós-graduada em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 30 de Dezembro de 1989; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 21 de Dezembro de 1990; secretária de embaixada, em 15 de Dezembro de 1992; cônsul em New Bedford, em 11 de Setembro de 1995; primeira-secretária de embaixada, em 21 de Dezembro de 1998; na Embaixada de Belgrado, em 17 de Julho de 1999; na Embaixada de Brasília, em 28 de Agosto de 2001; na Secretaria de Estado, como chefe de divisão da Europa I, da Direcção de Serviços da Europa, em 30 de Setembro de 2004; directora de serviços de Recursos Humanos, em regime de substituição, em 4 de Julho de 2005; conselheira de embaixada, em 21 de Junho de 2006; directora de serviços da Ásia e da Oceânia, em 1 de Dezembro de 2006.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

Despacho n.º 23 917/2007

Por meu despacho de 27 de Setembro de 2007, foi a licenciada Ana Isabel Mateus Gomes, especialista de informática de grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nomeada, precedendo concurso interno de acesso geral, especialista de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 600, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos desde data da aceitação do novo lugar.

27 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 20 176/2007

Delegação de competência

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Ovar 2 delega nos colaboradores abaixo indicados a competência para a prática de actos, tal como se indica:

I — Chefias das secções:

1.ª Secção (Tributação do Rendimento, Despesa e Património) — CFA José Manuel Filomeno Reis Cardoso, TAT 2;

2.ª Secção (Justiça Tributária) — CFA Raul da Silva Costa Pereira, TAT 2, em regime de substituição;

3.ª Secção (Cobrança) — CFA Vítor Manuel Rodrigues Gomes, tesoureiro-gerente.

II — Competências gerais — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/93, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob sua orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, exceptuando os casos do indeferimento da pretensão;

b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI, mas de nível institucional relevante;

c) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, com especial relevo para o objectivo da cobrança;

d) Assinar as notificações a efectuar pela via postal;

e) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de mero expediente diário;

f) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

g) Providenciar para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições para apreciação ou decisão superiores;

i) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

j) Controlar a assiduidade, a pontualidade e as faltas dos respectivos funcionários;

k) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos processos, bem como dos documentos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

l) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e do direito à sua redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

m) Verificar o andamento e controlar todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

n) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos ou outros, relacionados com os serviços das suas secções, de modo que seja assegurada a remessa atempada às entidades destinatárias.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — ao CFA José Manuel Filomeno Reis Cardoso compete:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2) Orientar e controlar a recepção, registo prévio e visualização das declarações dos sujeitos passivos do IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados ou a sua atempada remessa aos centros de recolha nos restantes casos e nos termos então superiormente definidos;

3) Fiscalizar e controlar internamente os rendimentos declarados em sede de IRS, com base no cruzamento da informação de outras declarações, escrituras notariais, contratos de arrendamento, entre outros;

4) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, por fixa-